



# Câmara Municipal de São Joaquim

Estado de Santa Catarina

CNPJ. 78.493.731/0001-03

|                                                                                                                                                                                                                                        |                                            |                    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|-----------|
| <b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>                                                                                                                                                                                            |                                            |                    | Nº 9/2025 |
| <b>Procedimento:</b>                                                                                                                                                                                                                   | <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2025</b> | <b>PROCESSO Nº</b> | 10/2025   |
| <b>Unidade Requisitante: Presidência da Câmara de vereadores de São Joaquim</b>                                                                                                                                                        |                                            |                    |           |
| <b>Fundamento legal:</b><br>( ) Art. 74, <i>caput</i> , da Lei n. 14.133/2021.<br>( ) Fornecedor exclusivo. Art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021.<br>(X) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Art. 74, III, f da Lei n. 14.133/2021. |                                            |                    |           |

## 1. NECESSIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA:

A capacitação contínua dos servidores públicos é essencial para garantir a eficiência, a eficácia e a legalidade na execução das atividades administrativas. Nesse contexto, a participação em cursos se apresenta como uma oportunidade estratégica para aprimorar o conhecimento técnico e a qualificação profissional dos servidores, atendendo diretamente a uma necessidade pública. Além disso, a atualização contínua proporcionada por esses cursos capacita os servidores a enfrentarem os desafios impostos por mudanças legislativas e normativas, garantindo que as práticas administrativas estejam sempre em conformidade com as leis vigentes. Isso não só reduz riscos de inconformidades e penalidades, mas também eleva o padrão do serviço prestado.

## 2. OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR:

Objeto: Trata-se da inscrição em curso de capacitação e treinamento de servidor público com a participação no treinamento nas rotinas de compras diretas e processo de dispensa.

| Item | Descritivo                                  | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 01   | Treinamento nas rotinas com o Sistema Betha | Hora              | 8 Horas    | R\$ 150,37     | R\$ 1.202,96 |

## 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A escolha pela contratação direta da empresa prestadora de serviços de capacitação e treinamento se fundamenta na impossibilidade de concorrência, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, e no Decreto Municipal nº 595/2023, que estabelece normas complementares no âmbito local.

A inexigibilidade de licitação justifica-se pela natureza singular do serviço e pela especialização técnica ocorrida para atender às necessidades da Câmara de Vereadores. A prestação de serviços requer conhecimento aprofundado e experiência comprovada em sistemas específicos pela instituição, o que reduz significativamente a oferta de empresas aptas a proteger as atividades de forma satisfatória.

Além disso, o fornecedor em questão é reconhecido pela expertise e histórico de atendimento bem sucedido em contextos semelhantes, inclusive é a empresa que supre as necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim o que reforça sua capacidade técnica e idoneidade para atender às demandas institucionais. Trata-se de uma solução essencial para garantir a



# Câmara Municipal de São Joaquim

Estado de Santa Catarina

CNPJ. 78.493.731/0001-03

Razão Social: Betha Sistemas LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67.

Telefone: 48 3431-0733

Endereço: Rua Júlio Gaidzinski, 320, 88811-000, Pio Corrêa / Criciúma - SC

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da empresa Betha Sistemas como responsável por ministrar o treinamento fundamenta-se na especialização técnica, exclusividade do sistema utilizado e na necessidade de capacitação adequada para a correta operação das ferramentas disponibilizadas pela própria empresa.

A Câmara utiliza os sistemas de gestão pública fornecidos pela Betha, os quais abrangem áreas como contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, protocolo, entre outras. Diante disso, é imprescindível que o treinamento seja ministrado por profissionais da própria desenvolvedora ou por representantes oficialmente credenciados, que detenham pleno conhecimento técnico das funcionalidades, integrações e atualizações mais recentes da plataforma.

A contratação direta da Betha para a capacitação assegura maior eficiência na transferência do conhecimento, padronização dos procedimentos e alinhamento às boas práticas exigidas pelo sistema. Tal medida reduz significativamente o risco de erros operacionais e aumenta a produtividade dos servidores.

Além disso, a natureza específica e restrita do serviço prestado pela Betha, como fornecedora e mantenedora exclusiva do software, justifica a inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando houver inviabilidade de competição. Assim, a escolha pelo Sistema Betha é plenamente justificada sob os aspectos técnico, legal e administrativo, visando a garantir a plena funcionalidade dos sistemas utilizados e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

## 8. PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

**Condições de fornecimento:** não se aplica

**Garantia:** não se aplica

**Pagamento:** Até 30 (trinta) dias, contados do atesto na nota fiscal.

## 9. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**Gestor:** Edson Dos Santos Oliveira

**Fiscal:** Gustavo Pereira Andrade

O objeto será fiscalizado pelo fiscal acima designado.

## 10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

continuidade, a eficiência e a segurança das operações administrativas e legislativas da Câmara, estando plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação, garante a efetividade e adequação do serviço contratado, ao mesmo tempo em que atende aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público.

#### 4. ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Por se tratar de uma contratação fundamentada na inexigibilidade de licitação (art. 74 da lei 14.133), a pesquisa de mercado torna-se inócua, uma vez que a escolha do fornecedor ou prestador de serviço baseia-se na singularidade e exclusividade dos serviços a serem contratados, bem como na notória especialização do contratado.

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º ou §4º da Lei n. 14.133 de 2021:

( ) I - Pannel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

☐ IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

☐ V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

( ) VI – nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

#### 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.39.48

#### 6. DADOS DO CONTRATADO:



# Câmara Municipal de São Joaquim

Estado de Santa Catarina

CNPJ. 78.493.731/0001-03

Seguem anexos a este requerimento, os seguintes documentos:

(x)CPF (pessoa física) ou Cartão CNPJ (pessoa jurídica) - onde conste atividade compatível com a contratação

(X ) Certidão negativa de débitos municipais

(X ) Certidão negativa de débitos federais (inclui consulta a débitos com a seguridade social)

(X ) Comprovante de regularidade do FGTS (pessoas jurídicas)

(X ) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)

(X ) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

( ) Boleto (quando for o caso de o pagamento ser por este meio)

(X ) Documento que comprove o custo, de acordo com o valor de mercado

( ) Documento que ateste a exclusividade (para os casos de o fundamento ser com base no art. 74, I, Lei n. 14.133/2021)

( X ) Documentos que comprovam notória especialização (para os casos de o fundamento ser com base no art. 74, III, Lei n. 14.133/2021)

(X) Consulta realizada pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Obs.: Demais documentos de habilitação foram dispensados nos termos do art. 70, III da Lei n. 14.133 de 2021.

**Edson dos Santos Oliveira**  
Vereador / Podemos

São Joaquim, 13 de maio de 2025.

---

**EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente